



SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025.....	2
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210726.001 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 001/2021.....	10
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025.....	10
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025– SRP.....	11
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080504/2024.....	11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA.....	11



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PROCESSO Nº 110825001/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2025

O Município de Presidente Dutra/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.138.366/0001-08, com sede na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra/MA, neste ato Representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Diego Mota Belém, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 014.202.233-05, residente neste Município de Presidente Dutra/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 020/2025, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 110825001/2025, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa TETO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.599.154/0001-99, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº1471, sala 03, Vila Militar, Presidente Dutra/MA, neste ato representado pelo Sr(a) Leonardo Lima Costa, brasileiro(a), inscrito no CPF nº 055.124.543-31, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 144/2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Formação de Registro Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma de escolas da zona urbana e rural do Município de Presidente Dutra/MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços, integrante à presente Ata.

2.2. Caso ocorra a demanda total do(s) serviço(s), a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA pagará ao PRESTADOR o valor total estimado de **R\$ 7.360.871,93 (sete milhões, trezentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e um reais, noventa e três centavos)**, conforme a Proposta de preços, parte integrante desta ATA SRP.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1	185.095,94	185.095,94
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	24	665,51	15.972,24
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024	M	320	81,87	26.198,40
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 03/2024	m²	1100	5,91	6.501,00
1.4	BARRACA PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m²	80	1.175,01	94.000,80
1.5	TAPUME COM TELHA METALICA. AF 03/2024	m²	350	121,21	42.423,50
2	FORRO		1	171.060,00	171.060,00
2.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF 08/2023. PS	m²	2200	68,33	150.326,00
2.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023. PS	m²	200	103,67	20.734,00
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		1	447.511,56	447.511,56
3.1	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA R\$300.001,00 ATE R\$600.000,00	MES	6	74.585,26	447.511,56
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		1	178.747,57	178.747,57
4.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m³	660	73,16	48.285,60
4.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	1230	29,38	36.137,40
4.3	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	0	2,43	0,00
4.4	Demolição de reboco	m²	2000	11,51	23.020,00
4.5	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	77	31,72	2.442,44
4.6	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	31	11,83	366,73





	AF 09/2023				
4.7	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²	55	12,28	675,40
4.8	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO AF 09/2023	m²	2000	33,91	67.820,00
5	MOVIMENTO DE TERRA		1	55.202,00	55.202,00
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	m³	200	109,71	21.942,00
5.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	m³	500	66,52	33.260,00
6	INFRAESTRUTURA		1	469.809,35	469.809,35
6.1	CONCRETO ARMADO P/CX/P.V.(A CO=40KG.FORMA=15M2)	m³	185	2.539,51	469.809,35
7	ALVENARIA E PAINES		1	451.354,50	451.354,50
7.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	m²	3000	119,46	358.380,00
7.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	m²	450	206,61	92.974,50
8	COBERTURA		1	2.010.552,20	2.010.552,21
8.1	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	35	42,05	1.471,75
8.2	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019	M	136	180,08	24.490,88
8.3	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019. PS	m²	3500	246,31	862.085,00
8.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	308,5	174,11	53.712,94
8.5	GALPAO ESTRUTURA DE AÇO H=4,5m (17.65kg/m2)p/COBERT.METALICA	m²	3000	208,78	626.340,00
8.6	Rufo para telha de fibrocimento ondulada	m	232	110,02	25.524,64
8.7	Peitoril de concreto armado com pingadeira largura 13 cm	m	300	59,96	17.988,00
8.8	FECHAMENTO TELHA METALICA ONDULADA OND-17 - AÇO GALVALUME	m²	1700	234,67	398.939,00
9	ESQUADRIAS		1	781.981,20	781.981,20
9.1	Vidro temperado 10 mm, liso, verde, com ferragens - Rev 01 10/2021	m²	360	1.110,68	399.844,80
9.2	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019	m²	100	916,56	91.656,00
9.3	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	100	1.128,42	112.842,00
9.4	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021	m²	720	246,72	177.638,40
10	PAVIMENTAÇÃO		1	360.630,00	360.630,00
10.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF 09/2020	m²	3000	120,21	360.630,00
11	REVESTIMENTO		1	708.998,00	708.998,00
11.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	m²	5500	11,01	60.555,00
11.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	5500	53,11	292.105,00
11.3	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO	m²	0	51,90	0,00





	MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E ≈17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024				
11.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	2600	105,80	275.080,00
11.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	600	135,43	81.258,00
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1	402.974,47	402.974,47
12.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	70	314,77	22.033,90
12.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	0	10,96	0,00
12.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4000	24,11	96.440,00
12.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0	4,13	0,00
12.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6500	6,06	39.390,00
12.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	13800	9,45	130.410,00
12.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	0	36,18	0,00
12.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	0	37,51	0,00
12.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	1600	52,97	84.752,00
12.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	501,33	3.007,98
12.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0	13,56	0,00
12.12	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	58	66,12	3.834,96
12.13	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16	88,20	1.411,20
12.14	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	0	183,76	0,00
12.15	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12	39,18	470,16
12.16	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	200	79,11	15.822,00
12.17	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	7	151,01	1.057,07



12.18	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	45	96,56	4.345,20
13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1	270.761,53	270.761,53
13.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	91	172,25	15.674,75
13.2	BANCADA DE MARMORE LARG.= 0.60m ESP.= 3cm	M	30	415,81	12.474,30
13.3	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha,máquinas de lavar, etc...)	un	29	139,23	4.037,67
13.4	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	34	127,00	4.318,00
13.5	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20	298,77	5.975,40
13.6	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	38	61,93	2.353,34
13.7	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	M	340	121,92	41.452,80
13.8	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	360	69,25	24.930,00
13.9	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	M	357	21,15	7.550,55
13.10	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	0	1.356,51	0,00
13.11	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 5.000 litros	un	0	4.409,26	0,00
13.12	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	90	6,53	587,70
13.13	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	0	23,61	0,00
13.14	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	29	264,93	7.682,97
13.15	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	0	201,76	0,00
13.16	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	0	414,38	0,00
13.17	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	11	607,38	6.681,18
13.18	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	9	678,01	6.102,09
13.19	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	22	911,18	20.045,96
13.20	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	1.068,20	3.204,60



Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ECADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos Diário Oficiais utilizados pelo Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor/prestador, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os prestadores de serviço registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os valores adjudicados;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item supracitado, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor/prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores/prestadores de serviço do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto do Decreto Municipal nº 144/2023.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado os dispostos do Decreto Municipal nº 144/2023.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor/prestador encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto Municipal nº 144/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.11.O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as demais Secretarias que não apresentaram sua demanda na IRP – Intenção de Registro de Preços Municipal.

8.2. A Secretaria Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá à Secretaria Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pela Secretaria que apresentou sua demanda na IRP, desde que haja prévia anuência da Secretaria que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, caso não haja indicação, pela Secretaria Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de simples indicação do quantitativo que caberá a cada Secretaria interessada, por meio de memorando encaminhado às interessadas e ao Departamento de Aquisições pela Secretaria Gerenciadora.

8.5. O remanejamento, em sendo necessária a indicação da Secretaria interessada com o respectivo quantitativo, será realizado por meio de apostilamento à Ata de Registro de Preços ou ao contrato dela decorrente.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor/prestador será cancelado pela Secretaria gerenciadora, quando o fornecedor/prestador:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto 144/2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor/prestador não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Secretaria Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no Decreto nº 144/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor/prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/Projeto Básico.

11.2. Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da proposta apresentada, pelo PRESTADOR.



11.3. Fica eleito o foro da cidade de Presidente Dutra/MA para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Dutra, 28 de outubro de 2025.

Diego Mota Belém

Secretário Municipal de Educação

Órgão Gerenciador

TETO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 36.599.154/0001-99

LEONARDO LIMA COSTA

Representante Legal

Detentora da ARP

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
20210726.001 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 001/2021

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 20210726.001 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 001/2021**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210726.001 ORIUNDO DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA PUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA; CNPJ: 11.540.532/0001-38. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: SEXTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 20210726.001, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 001/2021, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS AO MUNICÍPIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGARÁ O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE MAIS 12(DOZE) MESES, CONTADOS DO EXAURIMENTO DO PRAZO PACTUADO, QUE SE DARÁ EM 28 DE OUTUBRO DE 2025, TENDO A VIGÊNCIA DO 6º ADITIVO INÍCIO NO DIA ÚTIL 29 DE OUTUBRO DE 2025 A 29 DE OUTUBRO DE 2026. CABE MENCIONAR QUE HAVERÁ APENAS A ALTERAÇÃO REFERENTE AO PRAZO CONTRATUAL, PERMANECENDO INALTERADO O VALOR PACTUADO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20210726.001, FIXADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) MENSAIS. CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 18 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 02 18 00 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 04 ADMINISTRAÇÃO, 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 2086 0000 MANUTENÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL, FIRMADO ENTRE AS PARTES. BASE LEGAL: LEI 8.666/93. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 27 DE OUTUBRO DE 2025; ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE, MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS; E PELO

CONTRATADO, MÁRCIO HENRIQUE SANTIAGO DE SOUSA, REPRESENTANTE LEGAL.PUBLIQUE-SE.

PRESIDENTE DUTRA – MA, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA

ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos e materiais de monitoramento eletrônico (sistema de CFTV), incluindo todos os serviços necessários à implantação, configuração e pleno funcionamento do sistema, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, Realização: 10/11/2025 às 09:00 horas diploma legal: lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 22 de outubro de 2025. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra – MA. Em 22 de outubro de 2025.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.





EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025– SRP

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025– SRP

CONTRATO Nº 24101-2025-PE PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL E PRESIDENTE DUTRA – MA, através do Assessor Executivo e Ordenador de Despesas de outro lado a empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 19.488.891/0001-03, com endereço Rua Vereador Raimundo Lourenço, Nº 30, Residencial Ana Isabel, Tuntum - MA, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas diversas, equipamentos, mão de obra especializada e bandas para apresentação de shows artísticos, visando atender aos diversos eventos a serem realizados no município de Presidente Dutra-MA. DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO 13 392 0095 2078 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 172.998,00 (Cento e setenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 24 de outubro de 2026 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Miqueias Vanderley Fernandes Sousa – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: Lucia Monica Ribeiro Lobato, Proprietária da empresa. Presidente Dutra – MA, 24 de outubro de 2025. Publique-se.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080504/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080504/2024

A Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, com sede à Avenida Adir Leda, s/n, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 – 000, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Diego Mota Belém, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MONNOPÓLIO LTDA, situada na Rua Cel. João Sena, 535-D, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.947.930/0001-00, neste ato representado pela Sra. Ana Carolina Rodrigues Mendonça, inscrita no CPF nº 096.211.356-56, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente ao Contrato nº 080504/2024 e suas eventuais prorrogações, firmado em 08 de maio de 2024 e aditivado dia 04 de abril de 2025 por mais 12(doze) meses, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária vinculada ao contrato nº 080504/2024 e suas prorrogações, sem modificação do valor global contratado, do prazo ou das demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este apostilamento é realizado com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o registro, por apostilamento, da alteração da dotação orçamentária para atender às necessidades de execução contratual, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao Contrato nº 080504/2024 e suas prorrogações, passa a correr pela seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

02 PODER EXECUTIVO

02 06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO

02 06 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0015 ENSINO REGULAR

12 361 0015 2145 0000 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº 080504/2024 e suas prorrogações.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Apostilamento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Dutra/MA, 24 de outubro de 2025.

Diego Mota Belém

Secretário Municipal de Educação
contratante

MONNOPÓLIO LTDA
CNPJ Nº 10.947.930/0001-00

Ana Carolina Rodrigues Mendonça
CPF nº 096.211.356-56
Representante da Empresa
contratada





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS ESCOLARES
DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE DUTRA - MA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS
ESCOLARES DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

O (a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar torna pública a abertura do processo de eleição dos membros dos Conselhos Escolares das escolas do Sistema Municipal de Ensino, para o biênio 2025 - 2027, o qual é regulado pelo presente Edital, respeitados o Estatuto do Conselho Escolar e a Legislação vigente.

DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

Fica convocada a Comunidade Escolar e local, das Escolas do Sistema Municipal de Ensino do Município de Presidente Dutra, na forma da lei, para a eleição dos membros dos Conselhos Escolares referente ao biênio de 2025 - 2027.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral:

1. Elaborar e tornar público o Edital de chamada do Processo Eleitoral;
2. Informar e sensibilizar a Comunidade Escolar e local sobre o processo eleitoral buscando suscitar candidaturas em todos os Segmentos;
3. Determinar e divulgar o local e o horário para recebimento de inscrição de candidatos, assegurado horários em todos os turnos de funcionamento da Escola;
4. Receber as inscrições de candidatos;
5. Julgar a validade das inscrições de candidatos recebidas;
6. Divulgar as candidaturas válidas deferidas;
7. Regular a Campanha Eleitoral, tornando pública essa regulamentação;
8. Preparar a documentação pertinente ao Processo Eleitoral: Listagens dos eleitores por Segmento para registro da votação; Cédulas para votação; Mapa de Votação; Mapa de Apuração e urnas;
9. Providenciar urnas diferenciadas para cada Segmento com identificação explícita do mesmo;
10. Decidir sobre recursos impetrados e sobre outras questões de sua competência, encaminhando os demais à divisão de Educação;
11. Divulgação dos resultados explicitando os eleitos em cada segmento;
12. Elaborar o documento de qualificação dos eleitos, titulares e suplentes;
13. Dar posse aos eleitos, divulgando previamente o local, a data e o horário desse procedimento;
14. Lavar Ata de todos os procedimentos do Processo Eleitoral;
15. Encaminhar cópia de todos os documentos ao seu Departamento de Educação.

DO PROCESSO ELEITORAL

1- O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes regras:

– Calendário Eleitoral:

1. Informações e mobilização da Comunidade Escolar de 3 a 7 de novembro de 2025;
2. Inscrição de candidaturas de 3 a 7 de novembro de 2025;

3. Divulgação dos candidatos com inscrição aprovada 10 de novembro de 2025;
4. Campanha Eleitoral de 11 a 13 de novembro;
5. Votação dia 14 de novembro de 2025;
6. Apuração, Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos em 17 de novembro de 2025;
7. Posse dos eleitos de 24 a 28 de novembro de 2025.

. Da candidatura

1. – Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita em local e horário determinados pela Comissão Eleitoral, assegurada inscrição em todos os turnos de funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição fornecida na ocasião, bem como da entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG (apresentar o original);
- c) Comprovante de residência;

- Da candidatura do segmento Professor(a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor os Profissionais do Magistério efetivos ou substitutos, lotados e em exercício na Escola, exceto Diretor e Vice-Diretor;

– Da candidatura do segmento Funcionário(a)

Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário os Servidores efetivos ou terceirizados, lotados e em exercício na Escola.

3.2.4-Da candidatura do segmento Aluno(a)

1. Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, com frequência regular;
2. No caso de candidaturas de alunos que sejam menores de 12 anos, os eleitos serão representados no Conselho Escolar pelo seu responsável.

– Da candidatura do segmento Pais/Mães

1. Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno(s) regularmente matriculado(s) e com frequência regular;
2. O(a) responsável que não seja o pai, a mãe ou avós do(s) aluno(s) somente poderá ser candidato mediante apresentação de documento juridicamente válido que comprove a sua condição de responsável.

– Campanha Eleitoral

A Campanha Eleitoral será regulamentada pela Comissão Eleitoral e não poderá prejudicar o funcionamento regular da Escola.

3.4-Votação

1. A votação será direta, secreta e efetivada através de cédula ou de Urna Eletrônica, mediante assinatura do eleitor na Lista de votação própria;
2. Caso a votação seja em cédula, esta deverá ser rubricada pelo Presidente e mais um membro da Comissão Eleitoral;
3. A votação será realizada em local e horário definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados com antecedência mínima de 72h, assegurada a votação em todos os turnos de funcionamento da Escola;
4. Na cédula de votação deverá estar identificado o respectivo segmento;
5. No caso de alguém se apresentar para votar e seu nome não



constar da Lista de votação, o voto será recolhido em separado, sendo a cédula depositada em envelope que será lacrado, identificando-se por fora do envelope o eleitor e o segmento respectivo;

6. O votante em separado assinará Lista de votação própria sendo nela registrada sua identificação;
7. Após a apuração, será lavrada Ata deste processo a qual deverá registrar o número de votantes de cada segmento explicitado o número de votos em separado e todos os eventos importantes, a critério da Comissão Eleitoral.

3.5 – Apuração dos votos

1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação, em local definido pela Comissão Eleitoral divulgado com antecedência mínima de 24h;
2. A apuração dos votos é pública, condicionada à capacidade física do local e assegurado o direito dos candidatos estarem presentes;
3. Antes de se abrir as urnas, a validade dos votos tomados em separados será verificada pela Comissão Eleitoral. Caso seja constatada a validade, o envelope será aberto e a cédula – mantido o sigilo do voto – será depositada na Urna respectiva, sendo computada juntamente com as demais. Os envelopes contendo os votos tomados em separado que não forem validados pela Comissão Eleitoral permanecerão lacrados e serão guardados juntamente com os demais documentos pertinentes à Eleição;
4. Antes de iniciar a apuração – mantido o sigilo dos votos – a Comissão Eleitoral fará a conferência entre o número de cédulas presentes na Urna de cada segmento e o número de votantes do respectivo segmento de acordo com as assinaturas nas Listas de votação;
5. Após a apuração, será lavrada a respectiva Ata da qual deverá constar:

- o local, data e horário da apuração;
- o número de votantes e de votos em cada segmento;
- o número de votos de cada candidato em cada segmento;
- o número de votos “em branco” e “nulos”;
- a identificação dos escrutinadores;
- os eventos considerados importantes a critério da Comissão Eleitoral.

3.6 - Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos

Os resultados do pleito e a proclamação dos eleitos serão divulgados pela Comissão Eleitoral no primeiro dia útil após o dia da votação.

3.7- Posse dos eleitos

A posse dos eleitos será efetivada sob a Coordenação da Comissão Eleitoral que definirá o local e o horário, providenciando a comunicação aos eleitos e divulgando amplamente, devendo ser lavrada Ata correspondente.

DO VOTO

1. SEGMENTO PROFESSOR(A)

Poderão votar todos os profissionais da Unidade Escolar, efetivos ou contratados lotados e em exercício na Escola, exceto o Diretor e o Diretor Adjunto.

4.2-SEGMENTO FUNCIONÁRIO(A)

Poderão votar funcionários(as) efetivos(as) e contratados(as), desde que em efetivo exercício na Escola.

4.3-SEGMENTO ALUNO(A)

Poderão votar alunos regularmente matriculados, com frequência regular. Quando o aluno for menor de 12 anos será representado pelo pai, mãe, avós ou responsável com comprovação legal, sem prejuízo do direito a votação no segmento PAI/MÃE.

4.4-SEGMENTO PAI/MÃE/RESPONSÁVEL

Poderão votar pai, mãe, avós ou responsável por aluno(s) regularmente matriculado(s) na Escola e com frequência regular. Caso o responsável não seja o pai, mãe ou avós, deverá ser observado o disposto na alínea “b” do item 3.2.4.

Votará, apenas, um responsável por aluno(a) e cada responsável votará apenas uma única vez, mesmo que seja responsável por mais de um aluno da Escola.

5.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Escolar.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Dutra – MA, 28 de outubro de 2025.

Vildirene de Sousa Silva Nascimento

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Lauriane Ramos

Secretária da Comissão Eleitoral Escolar

Katia Rejane de Brito Silva

Mesário da Comissão Eleitoral Escolar



RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208